

ESPAMINHA - 82

24.10.2002

CÂMARA MUNICIPAL DE CRAPAZINHA

APROVADO

EM 07 / 11 / 2002

CÂMARA MUNICIPAL DE CRAPAZINHA

MATÉRIA RECORRIDA

EM 15 / 10 / 2002

EMENDA REGIMENTAL MODIFICATIVA Nº 02/2002

Acrescenta parágrafo ao Art. 161 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal, em obediência ao que determina o Art. 190 do Regimento Interno, promulga a seguinte emenda, ao texto do Regimento Interno:

Art. 1º - Acrescenta-se o parágrafo terceiro ao art. 161 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

Art. 161,

§ 1º,

§ 2º,

§ 3º O processo de votação previsto no caput deste artigo para os casos disciplinados nos seus incisos poderá ocorrer de forma pública, desde que haja deliberação do plenário mediante requerimento de 1/3 dos membros da Câmara.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA


O acréscimo deste parágrafo dota a Câmara Municipal de maior liberdade e flexibilidade, para tomada de decisões nos itens dispostos no artigo 161 do Regimento Interno.


Impõe-se seja contemplado este procedimento de votação para estes temas, em virtude desta medida premiar a democracia, tornando a atuação dos vereadores mais transparente.

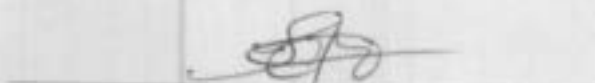
Urge esta alteração, para que se coloque esta casa legislativa em consonância com as demais no resto do País, por tratar-se de prática moderna e usual alhures.

PLENÁRIO "JOÃO BATISTA BARROS", DO PALÁCIO LEGISLATIVO
"FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO", em 15 de outubro de 2002.

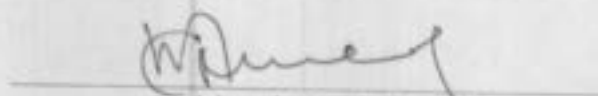

Carlos Henrique Fernandes Marques
Presidente


Márcio de Jesus Gomes Rocha
Vice-Presidente


Samuel Nistrón de Araújo Lima
1º Secretário


Francisco Chagas Bessa
2º Secretário

Aldy Silva Saraiva Junior
3º Secretário


Marcelo Aguiar da Ponte
4º Secretário

Francisco...
Francisca Gomes de Aguiar
Sr. Sandro Cabala Pontes

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: 471-2244
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

PARECER Nº 16/2002

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente: Francisca Gomes de Aguiar
Relator: Raimundo Valdeci Gonçalves

Recebida da mesa diretora a emenda regimental nº 002/2002 que acrescenta ao art. 161 o parágrafo 3º para análise desta comissão.

É O RELATÓRIO

Voto do Relator

Diante do exposto esta comissão de Legislação Justiça e redação Final, vendo sua constitucionalidade e sobretudo por atender seus aspectos dentro da legalidade é de parecer favorável pela aprovação da referida emenda.

SALA DAS COMISSÕES DO PALÁCIO LEGISLATIVO
FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO, em 26 de novembro de 2002.

Francisca Gomes de Aguiar
Presidente

.....
Vice-Presidente

Raimundo Valdeci Gonçalves
Relator

ASSEMBLEIA SE
COMISSÃO COMITADA
24.10.2002

CÂMARA MUNICIPAL DE CRAPADINHA

PROVADO

EM 07 / 11 / 2002

CÂMARA MUNICIPAL DE CRAPADINHA

MATÉRIA RECEBIDA

EM 15 / 10 / 2002

EMENDA REGIMENTAL MODIFICATIVA Nº 02/2002

Acrescenta parágrafo ao Art. 161 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal, em obediência ao que determina o Art. 190 do Regimento Interno, promulga a seguinte emenda, ao texto do Regimento Interno:

Art. 1º - Acrescenta-se o parágrafo terceiro ao art. 161 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

Art. 161,

§ 1º,

§ 2º,

§ 3º O processo de votação previsto no caput deste artigo para os casos disciplinados nos seus incisos poderá ocorrer de forma pública, desde que haja deliberação do plenário mediante requerimento de 1/3 dos membros da Câmara.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


JUSTIFICATIVA


O acréscimo deste parágrafo dota a Câmara Municipal de maior liberdade e flexibilidade, para tomada de decisões nos itens dispostos no artigo 161 do Regimento Interno.

Impõe-se seja contemplado este procedimento de votação para estes temas, em virtude desta medida premiar a democracia, tomando a atuação dos vereadores mais transparente.

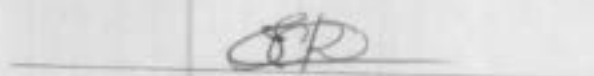
Urge esta alteração, para que se coloque esta casa legislativa em consonância com as demais no resto do País, por tratar-se de prática moderna e usual alhures.

PLENÁRIO "JOÃO BATISTA BARROS", DO PALÁCIO LEGISLATIVO
"FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO", em 15 de outubro de 2002.

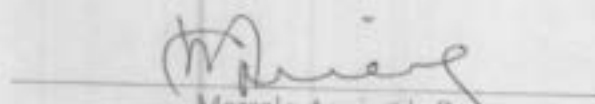

Carlos Henrique Fernandes Marques
Presidente

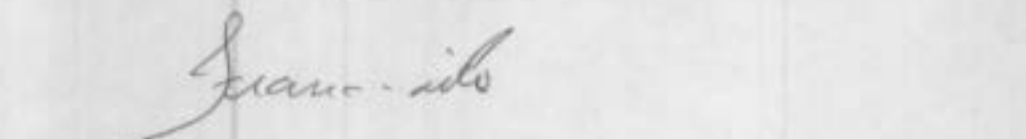
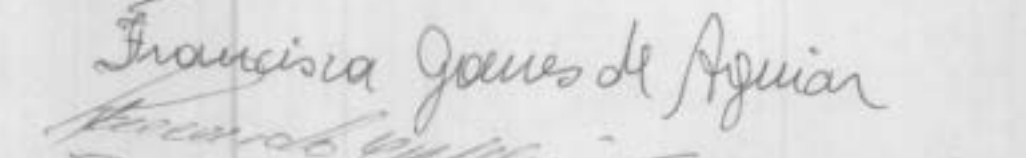
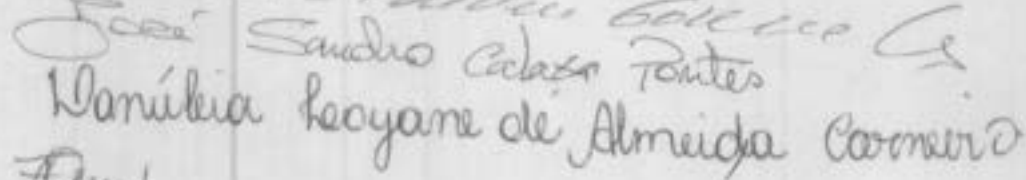

Marcia de Jesus Gomes Rocha
Vice-Presidente


Samuel Nistron de Araújo Lima
1º Secretário


Francisco Chagas Bessa
2º Secretário

Aldy Silva Saraiva Junior
3º Secretário


Marcelo Aguiar da Ponte
4º Secretário


Francisca Jones de Aguiar

José Sandro Caldas Pontes

Wanúbia Leoyane de Almeida Carneiro
Emp.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: 471-2244
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

PARECER Nº 16) 2002

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente: Francisca Gomes de Aguiar
Relator: Raimundo Valdeci Gonçalves

Recebida da mesa diretora a emenda regimental nº 002/2002 que acrescenta ao art. 161 o parágrafo 3º para análise desta comissão.

É O RELATÓRIO

Voto do Relator

Diante do exposto esta comissão de Legislação Justiça e redação Final, vendo sua constitucionalidade e sobretudo por atender seus aspectos dentro da legalidade é de parecer favorável pela aprovação da referida emenda.

SALA DAS COMISSÕES DO PALÁCIO LEGISLATIVO
FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO, em 26 de novembro de 2002.

Francisca Gomes de Aguiar
Presidente

.....
Vice-Presidente

Raimundo Valdeci Gonçalves
Relator

CRAPADINHA - SB
COMISSÃO COMPETENTE
Nº 24.10.4002

CÂMARA MUNICIPAL DE CRAPADINHA
MATÉRIA RECEBIDA
EM 15 / 10 / 2002

EMENDA REGIMENTAL MODIFICATIVA Nº 02/2002

Acrescenta parágrafo ao Art. 161 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal, em obediência ao que determina o Art. 190 do Regimento Interno, promulga a seguinte emenda, ao texto do Regimento Interno:

Art. 1º - Acrescenta-se o parágrafo terceiro ao art. 161 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

- Art. 161,
- § 1º,
- § 2º,

§ 3º O processo de votação previsto no caput deste artigo para os casos disciplinados nos seus incisos poderá ocorrer de forma pública, desde que haja deliberação do plenário mediante requerimento de 1/3 dos membros da Câmara.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O acréscimo deste parágrafo dota a Câmara Municipal de maior liberdade e flexibilidade, para tomada de decisões nos itens dispostos no artigo 161 do Regimento Interno.

Impõe-se seja contemplado este procedimento de votação para estes temas, em virtude desta medida premiar a democracia, tornando a atuação dos vereadores mais transparente.

Urge esta alteração, para que se coloque esta casa legislativa em consonância com as demais no resto do País, por tratar-se de prática moderna e usual alhures.

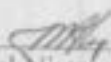
PLENÁRIO "JOÃO BATISTA BARROS", DO PALÁCIO LEGISLATIVO
"FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO", em 15 de outubro de 2002.



Carlos Henrique Fernandes Marques
Presidente



Márcia de Jesus Gomes Rocha
Vice-Presidente



Samuel Nistrón de Araújo Lima
1º Secretário



Francisco Chagas Bessa
2º Secretário

Aldy Silva Saraiva Junior
3º Secretário

Marcelo Aguiar da Ponte
4º Secretário

